

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao prefeito informações relacionadas ao selo oficial do Programa “Empresa Amiga dos Autistas”.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade informe a esta Casa de Leis, no prazo legal, os seguintes questionamentos relacionados ao selo oficial do Programa “Empresa Amiga dos Autistas”:

Qual o fundamento legal e administrativo utilizado pela Prefeitura Municipal para substituir ou alterar o selo originalmente aprovado pela Câmara Municipal no projeto de lei referente ao Programa “Empresa Amiga dos Autistas”?

Existe decreto, portaria, resolução, ato administrativo ou parecer jurídico autorizando a utilização de selo diverso daquele constante do texto/anexo aprovado pelo Poder Legislativo? Em caso positivo, requer o envio de cópia integral.

Quem foi o responsável pela criação, autorização e divulgação do novo selo utilizado pela Administração Municipal e em publicações institucionais?

O Conselho Municipal competente, entidades representativas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou a própria Câmara Municipal foram consultados previamente sobre a alteração da identidade visual do selo?

A Administração Municipal reconhece que o selo constante da lei aprovada pela Câmara integra o conteúdo legislativo oficial do programa?

A Prefeitura pretende adequar a utilização do selo ao modelo originalmente aprovado pelo Poder Legislativo?



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Executivo Municipal, especialmente diante da constatação de utilização de selo diverso daquele originalmente aprovado pela Câmara Municipal no âmbito do Programa “Empresa Amiga dos Autistas”.

Conforme se verifica no texto legislativo aprovado, o selo oficial possuía identidade visual específica, integrando o conteúdo normativo do projeto aprovado por esta Casa de Leis. Contudo, a Administração Municipal passou a utilizar modelo diverso em materiais institucionais e publicações oficiais, o que pode configurar extrapolação do poder regulamentar e afronta ao princípio da legalidade administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, faz-se necessária a prestação de esclarecimentos pelo Poder Executivo, garantindo transparência, respeito ao processo legislativo e preservação da vontade soberana do Parlamento Municipal.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

SARGENTO NERI

Vereador – PSB

